



---

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003  
DOU de 05 de fevereiro de 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, com fundamento no que dispõem o art. 3], inciso IX, da Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, art 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e, considerando o PARECER CONJUR/MME Nº 023/2003, bem como o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar nula a Instrução Normativa nº 1, de 8 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial de 9 de janeiro de 2003, dela não decorrendo a produção de nenhum efeito jurídico.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY